



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

15/2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE
2024 -----**

----- Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Braz Morais Costa, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:30horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA 14-08-2024:-----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia catorze de agosto de dois mil e vinte quatro.-----

----- A sua aprovação foi adiada para a próxima reunião de Câmara, tendo em conta que a mesma não se encontra em condições de ser aprovada.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

4.1. – ILUMINAÇÃO:-----

----- O Vereador Luís Morais lamentou o facto de ter tantas vezes referido em reuniões de Câmara, a falta de iluminação da Vila de Mértola, nomeadamente Castelo, muralhas, ponte, Capela de Sr.^a das Neves, etc. e nunca ter sido feito nada. De repente alguém faz uma publicação no Facebook a lamentar a situação e no dia seguinte, tudo está iluminado.-----

----- O Sr. Presidente respondeu que relativamente à iluminação das muralhas e do castelo estamos internamente a preparar o procedimento de consulta para a contratação de projeto com vista à intervenção na iluminação cénica quer para a muralha quer para o castelo. O que aconteceu, entretanto, foi uma pequena intervenção de reparação das luminárias existentes, para reparar e substituir alguns focos que estavam apagados, o que só foi possível agora, dado a falta de recursos nesta área da eletricidade. Existe uma cronologia de ação na Câmara para as muitas intervenções que temos para realizar, que infelizmente e fruto da dimensão do Concelho, não pode ser feita toda em simultâneo. Cronologia essa que não é definida pelo Facebook, muito menos alterada em função do que se escreve no Facebook. Nos próximos meses o projeto estará concluído e aí será lançado o procedimento para que a iluminação cénica das estruturas referidas seja uma realidade adaptada às dinâmicas atuais. Relativamente à iluminação da ponte, irá ser corrigida e adaptada e quanto à Capela da Sr.^a das Neves, irá verificar se poderá ser corrigida com efeito imediato. Referiu ainda o Sr. Presidente que relativamente a publicações no Facebook e outras redes sociais pouco ou nada lhe liga. A responsabilidade de ser Presidente da Câmara Municipal de Mértola não se coaduna com Facebook´s.-----

4.2. – HAMMAM – PREVISÃO PARA O INICIO DE FUNCIONAMENTO:-----

----- O Vereador Luís Morais referiu que tendo em conta que a obra da Estrada da Ribeira está em fase de conclusão, quando é que será retomada a construção do PT do Centro histórico, questiona ainda, qual a previsão para a abertura do Hammam.

----- O Sr. Presidente respondeu que não irá dar prazos, no entanto está muito próxima a conclusão da Estrada da Ribeira, seguindo-se da construção do PT, processo que já está adjudicado e o empreiteiro notificado para iniciar assim que possível. -----

4.3. – ERVAS DANINHAS: -----

----- O Vereador Luís Morais referiu que estamos no mês de setembro e continua a haver em algumas ruas tanto da Vila como em Além-Rio, muitas ervas daninhas e sendo descurada a sua manutenção dando um "ar de desleixo". -----

----- O Sr. Presidente respondeu que há muito tempo que não são aplicados herbicidas, implicando o corte mecânico das ervas. Não se consegue estar continuamente a cortar as ervas. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 10.482.395,49€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 844,22€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 10.483.239,71€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS PARA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MÉRTOLA (AAEM) E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS PARA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MÉRTOLA (AAEM):-----

----- Foi presente a informação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, com o nº 1030/2024, de 2 de setembro, cujo teor se transcreve: -----

----- "Pretende este Município abrir procedimento para elaboração de Plano de Pormenor com efeitos registais para Área de Acolhimento Empresarial de Mértola (AAEM). -----

A elaboração do Plano de Pormenor, desenvolve-se ao abrigo da Lei de Bases de Política de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo prevista na Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, com a redação atual), da classificação do solo constante do Decreto Regulamentar n.º 15/2015 de 19 de agosto e demais legislação conexa. -----

Em termos da classificação e qualificação do solo, a área que se pretende sujeitar a Plano de Pormenor está classificada como solo rústico, e o facto de se tratar de solo rústico obriga à elaboração de um Plano de Pormenor que sustente a sua reclassificação para solo urbano. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Sendo que, de acordo com o n.º 4 do artigo 72.º do RJIGT, a reclassificação do solo processa-se através do procedimento de elaboração, de revisão ou de alteração de planos de pormenor com efeitos registais. -----

No que respeita à cartografia de base a utilizar para a elaboração do PP, tem de cumprir o disposto no Regime Jurídico da Cartografia, publicado pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, 28 de julho. -----

A área proposta para o Plano de Pormenor com efeitos registais, abrange aproximadamente 9 hectares. Esta área situa-se no concelho de Mértola, na freguesia de Mértola, a norte do entroncamento entre a EN267 e IC27, a sudoeste da Vila de Mértola, distando cerca de 2 km da mesma.-----

A área de intervenção é delimitada a Sul pela Estrada Nacional EN267, a Este pelo Itinerário Complementar IC27 e a Oeste por uma propriedade privada contígua, e integra o artigo rústico n.º 58 da seção PP, propriedade da Câmara Municipal de Mértola.-----

Esta área encontra-se assinalada em sede de Carta de Ordenamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Vale do Guadiana (POPNVG), como área industrial.-----

Sugere-se que a elaboração deste plano seja objeto de uma prestação de serviços, na medida em que se trata de um projeto fundamental em termos de desenvolvimento do concelho. -----

A opção de contratação externa, deve-se à inexistência de meios humanos e materiais internos, com a devida competência e experiência nestas áreas específicas e a urgência em ter um espaço desta natureza, uma vez que no concelho não dispomos de alternativas. -----

Estima-se assim, que o preço base do procedimento se pode situar abaixo dos €75.000,00, tendo em consideração a área de intervenção. -----

O prazo máximo para elaboração será de 9 meses, incluindo a consulta pública e a publicação. -----

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior: -----

- Aprovação dos Termos de Referência; -----
- Aprovação do tipo de procedimento a adotar - Consulta Prévia." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os Termos de Referência propostos, bem como o tipo de procedimento a consulta prévia. -----

7.1. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS PARA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MÉRTOLA (AAEM) E TERMOS DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR COM EFEITOS REGISTAIS PARA ÁREA DE ACOLHIMENTO EMPRESARIAL DE MÉRTOLA (AAEM) - INTERVENÇÕES:-----

----- O Sr. Presidente fez um breve enquadramento sobre o processo, referindo que se trata da nova zona empresarial de Mértola e que será na saída para a zona sul do Concelho, de frente para o canil municipal. Informando ainda que haverá uma sessão de esclarecimentos no Pavilhão Multiusos de forma a apresentar o projeto e também ouvir sugestões de todo o tecido empresarial.

8.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

8.1. - CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS – CONSTRUÍDOS SIMULTANEAMENTE COM A EMPREITADA - SANEAMENTO BÁSICO EM GÓIS – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação da Divisão de Administração e Finanças, com o nº 1004/2024, de 12 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que o “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2021”, aprovado a 23/12/2020 pela Câmara Municipal, prevê a cobrança da construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada. Considerando que nas observações do supracitado documento é referido que o valor a cobrar por este serviço “será fixado, caso a caso, em Edital emitido pela Câmara Municipal”, e que “sempre que os ramais domiciliários de águas residuais domésticas sejam executados no período da empreitada, mas o requerimento para a ligação não dê entrada no prazo referido no respetivo edital, o preço sofre um agravamento de 50%”. -----

Considerando que a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que a Câmara Municipal é competente para “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados”. -----

Considerando que ao longo dos últimos anos, e para as diversas localidades do Concelho onde foram construídas as infraestruturas de saneamento básico, a Câmara Municipal tem fixado, para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada, o valor de 58,00€ (Cinquenta e oito euros). -----

Propõe-se que seja fixado, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Góis, **o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a empreitada**, sendo que a este **acresce o preço de ligação** previsto no “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2021” (“Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil”), **no valor de 30,24€** (Trinta euros e vinte e quatro centésimos).” -----

----- Do processo faz parte a informação cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que a Câmara Municipal é competente para fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais; Considerando que, por razões de urgência e conveniência do serviço o Sr. Vereador Luís Reis, em 13/08/2024, autorizou a fixação do preço da construção do ramal. **Propõe-se a ratificação do despacho** do Sr. Vereador na próxima reunião de Câmara. A consideração superior.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador com competências delegadas, no âmbito do processo de Saneamento Básico de Góis, o mesmo montante para a construção dos ramais domiciliários de águas residuais domésticas quando realizados simultaneamente com a rede pública, sendo que a este acresce o preço de ligação previsto no “Tarifário de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais e Gestão de Resíduos Urbanos para 2021” (“Preço de ligação – exclui trabalhos de construção civil”), no valor de 30,24€, conforme proposto. -----

8.2. - LAR DE S. MIGUEL (2.ª FASE) - CONTA FINAL - RELATÓRIO FINAL DE OBRA: -----

----- Foi presente a informação do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, com o nº 1022/2024, de 26 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Em 16-7-2024 como consta na informação NOPE n.º 60/2024 de 16 de julho, procedeu-se a elaboração da conta final da empreitada -----
A conta final da empreitada foi notificada ao empreiteiro, nos termos previstos no número 1 do artigo 401.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), em 29-7-2024, através do ofício n.º 14032 (AR em 1-8-2024)-----
O empreiteiro, através de carta com RE 4719, de 19-8-2024, devolveu a conta final assinada sem qualquer reclamação ou observação.-----

Propõe-se: -----

I. A aprovação da conta final da empreitada¹, sem prejuízo do cálculo definitivo da revisão de preços quando forem conhecidos os indicadores económicos necessários ao cálculo (cf. artigo disposições conjugadas no número 1 do artigo 15.º, número 2 do artigo 16.º, alínea c) n.º 1 do artigo 19.º do DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro). ---

II. A disponibilização do relatório final da empreitada no portal dos contratos públicos (Portal BASE) para cumprimento do 465.º do CCP. -----

Órgão competente para a aprovação - Câmara Municipal.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A conta final da empreitada, sem prejuízo do cálculo definitivo da revisão de preços quando forem conhecidos os indicadores económicos necessários ao cálculo (cf. artigo disposições conjugadas no número 1 do artigo 15.º, número 2 do artigo 16.º, alínea c) n.º 1 do artigo 19.º do DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro); -----

- A disponibilização do relatório final da empreitada no portal dos contratos públicos (Portal BASE) para cumprimento do 465.º do CCP. -----

9.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

9.1. - SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2024 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 7ª alteração ao orçamento municipal para 2024. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9.2. - SÉTIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2024: ---

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 7ª alteração às grandes opções do plano para 2024. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

9.3. - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO 1º SEMESTRE 2024: -----

----- Foi presente o Relatório de Execução Financeira relativa ao 1º semestre de 2024, para conhecimento e posterior envio á Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

9.4. - CONCURSO PÚBLICO – MONITORIZAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO E DAS ÁGUAS DE RECREIO E DAS ÁGUAS DE RECREIO DO CONCELHO DE MÉRTOLA, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS - RATIFICAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento, com o nº 1010/2024, de 21 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do Procedimento de Aquisição n.º44/2024 – Concurso Público – Monitorização da Qualidade da Água de Abastecimento e das Águas de Recreio e das Águas de Recreio do Concelho de Mértola, pelo período de dois anos, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º276/2024**, da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 19 de agosto, à empresa **LPQ – LABORATÓRIO PRÓ-QUALIDADE, LDA.**, pelo valor global de **132.100,00€** (cento e trinta e dois mil e cem euros), a que acresce Iva à taxa de 23%. ----- Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 19 de agosto de 2024. -----

Mais se informa que o valor previsível para 2024, 19.577,64 € (Dezanove mil quinhentos e setenta e sete euros e sessenta e quatro cêntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 19 de agosto de 2024, assumindo o número sequencial de compromisso 85747. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. --- Propõe-se ainda a ratificação da aprovação da Minuta de Contrato.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação nº 276/2024, de 19 de agosto, da Sr.ª Vice-Presidente, bem como a minuta do contrato. -----

9.5. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO N.º 93/2024- CONSULTA PRÉVIA - FORNECIMENTO DE HORTÍCOLAS E ERVAS AROMÁTICAS PARA O ANO LETIVO 2024/2025 (DE 1 DE SETEMBRO DE 2024 A 31 DE AGOSTO DE 2025), POR LOTES – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento, com o nº 1011/2024, de 21 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na sequência do Procedimento de Aquisição n.º93/2024 – Processo de Aquisição n.º93/2024- Consulta Prévia - Fornecimento de Hortícolas e Ervas Aromáticas para o Ano Letivo 2024/2025 (de 1 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025), por Lotes, **propõe-se a ratificação do Despacho de Adjudicação n.º283/2024**, da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, do dia 22 de agosto, a **ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS FERNANDES**, pelo valor global de **19.454,75€** (Dezanove mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco), a que acresce Iva às taxas legais. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 21 de agosto de 2024. -----

Mais se informa que o valor previsível para 2024, 6.874,01 € (Seis mil oitocentos e setenta e quatro euros e um cêntimo), com Iva incluído, foi comprometido em 21 de agosto de 2024, assumindo o número sequencial de compromisso 85775. -----

Tratando-se de compromisso plurianual é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2021. --- Propõe-se ainda a ratificação da aprovação da Minuta de Contrato.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar o despacho de adjudicação nº 283/2024, de 2 de agosto, da Sr.ª Vice-Presidente, bem como a minuta do contrato. -----

9.6. - COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2024 – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DE ADJUDICAÇÃO - RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Aprovisionamento, com o nº 1018/2024, de 26 de agosto, cujo teor se transcreve: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- "Considerando que a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro dispõe que a assunção de compromissos plurianuais está sujeita no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----
Por motivos de simplificação e celeridade dos processos, a Assembleia Municipal por deliberação de 23 de novembro de 2021 delegou a referida competência na Câmara Municipal; -----

Considerando a necessidade do normal funcionamento do refeitório escolar e das escolas, verificou-se o seguinte: -----

a) Processo de Aquisição n.º 94/2024 – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Frutas Frescas para o Ano Letivo 2024/2025, por Lotes, adjudicado a **António Manuel Fernandes (Lote I)**, no valor de **11.353,00€** (Onze mil trezentos e cinquenta e três euros) através do despacho n.º 284/2024, de 22 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

b) Processo de Aquisição n.º 95/2024 – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Mercearias para o Ano Letivo 2024/2025, adjudicado a **Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimento à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, no valor de **24.214,64€** (Vinte e quatro mil duzentos e catorze euros e sessenta e quatro cêntimos) através do despacho n.º 287/2024, de 23 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

c) Processo de Aquisição n.º 96/2024 – Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Azeite Biológico para o Ano Letivo 2024/2025, adjudicado a **Sociedade Agrícola Herdade dos Lagos, Lda.**, no valor de **7.530,00€** (Sete mil quinhentos e trinta euros) através do despacho n.º 285/2024, de 22 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

d) Processo de Aquisição n.º 97/2024 – Fornecimento de Refeições Escolares para os Centros de Educativos de Santana de Cambas, Mina de S. Domingos, Algodor, Penilhos e S. Miguel do Pinheiro, para o Ano Letivo 2024/2025, por Lotes, adjudicado a: **Lote 1 – Santa Casa da Misericórdia de Mértola**, no valor de **37.584,00€** (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro euros); **Lote 2 – Centro de Apoio a Idosos de Moreanes**, no valor de **20.496,00€** (Vinte mil quatrocentos e noventa e seis euros); **Lote 3 – Casa do Povo de Santana de Cambas**, no valor de **16.597,00€** (Dezasseis mil quinhentos e noventa e sete euros); através do despacho n.º 277/2024, de 22 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----

e) Processo de Aquisição n.º 98/2024 - Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Carnes Frescas para o Ano Letivo 2024/2025, adjudicado a **Aviludo Indústria e Comércio de Produtos Alimentares, S.A.**, no valor de **48.891,10€** (Quarenta e oito mil oitocentos e noventa e um euros e dez cêntimos) através do despacho n.º 278/2024, de 20 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara; -----

f) Processo de Aquisição n.º 99/2024 - Refeitório Escolar da Câmara Municipal de Mértola: Fornecimento de Congelados para o Ano Letivo 2024/2025, adjudicado a **Sogenave – Sociedade Geral de Abastecimento à Navegação e Indústria Hoteleira, S.A.**, no valor de **48.367,20€** (Quarenta e oito mil trezentos e sessenta e sete euros e vinte cêntimos) através do despacho n.º 279/2024, de 20 de agosto da Sra. Vice-Presidente da Câmara; -----

g) Processo de Aquisição n.º 100/2024 – Leite escolar para o Ano Letivo 2024/2025, adjudicado a **Soviasul – Sociedade de Vinhos e Águas do Sul, Lda.**, no valor de **5.491,26€** (Cinco mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos) através do despacho n.º 274/2024, de 13 de agosto do Sr. Presidente da Câmara; -----

Considerando que se trata de compromisso plurianual, solicita-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da delegação de competência dada pela Assembleia Municipal, ratifique os respetivos Despachos de Adjudicação e Minutas de Contrato.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar todos os despachos de adjudicação supra referidos, da Sr.ª Vice-Presidente, bem como as minutas dos respetivos contratos. -----

10. - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

10.1. - APOIOS MUNICIPAIS AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO 2024 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS: -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, com o nº 962/2024, de 5 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, propõe-se que, a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a conceder conforme análise das candidaturas ao Programa de Apoio à Reconstrução e Conservação de Imóveis (PARCI) e ao Programa de Apoio à Aquisição e Reparação de Viaturas (PAARV) – medida 2, elaborada pela comissão nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 08/11/2023. -----

Candidaturas analisadas: -----

- Centro Cultural de Boisões ao PARCI -----

- Grupo Coral da Mina de São Domingos ao PAARV-medida2 -----

Centro Cultural de Boisões-----

Designação da Intervenção: Remodelação de zona de bar, instalações sanitárias e exterior do edifício-----

Cumprir informar que o imóvel sede, sito em Boisões, antiga Escola Primária, encontra-se cedido por contrato de comodato entre esta Câmara Municipal e o Centro Cultural de Boisões, cujo contrato está anexo à candidatura. -----

A candidatura mereceu o parecer positivo da DOTAU. -----

Analisados os documentos instrutórios da candidatura em apreço, esta Comissão propõe que a Câmara delibere pela elegibilidade da mesma, nos termos propostos. -

-Orçamento global totaliza 23.163,30€ (vinte e três mil cento e sessenta e três euros trinta cêntimos), candidatando-se a uma verba de 16.195,41€ (dezasseis mil cento e noventa e cinco euros quarenta e um cêntimos).-----

A candidatura apresentada cumpre as disposições regulamentares para a intervenção considerada elegível (3 orçamentos), sendo que a comparticipação financeira nesta medida é de 70% do orçamento mais baixo apresentado, com um limite de 17.500,00€, conforme deliberação de Câmara Municipal de 08 de novembro de 2023. **Propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de 16.195,41€** (dezasseis mil cento e noventa e cinco euros quarenta e um cêntimos). -----

Grupo Coral da Mina de São Domingos -----

(1 candidatura ao PAARV- medida 2 / apoio à reparação de viaturas) -----

A entidade apresenta orçamento que engloba vários serviços, dentre os quais alguns referentes à manutenção regular da viatura. Todos os itens do orçamento respeitantes a serviços de manutenção considerados resultantes do desgaste



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

proveniente do uso normal da viatura, não são elegíveis, ao abrigo do disposto no nº2 do art.º 24.º do regulamento em vigor. -----

Foram considerados elegíveis os serviços de reparação do seletor de mudanças e aquisição de bateria, incluindo mão de obra. -----

Face ao exposto, cumpre informar: -----

- O orçamento global totaliza 752,95€ (setecentos e cinquenta e dois euros noventa e cinco cêntimos) candidatando-se a uma verba de 500,00€ (quinhentos euros). A despesa considerada elegível é no valor de 352,60€ (trezentos cinquenta e dois euros sessenta cêntimos). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), no entanto o valor solicitado ultrapassa o limite máximo estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor, pelo que se **propõe que seja atribuído e contratualizado o valor de 176,30€** (cento e setenta e seis euros trinta cêntimos), o que corresponde ao limite estipulado sobre o valor considerado elegível. -----

As candidaturas aos respetivos programas estão sujeitas a deliberação de Câmara Municipal e constarão de adenda ao contrato em vigor." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimentos nº 38123 e 38124/2024, de 30 de agosto). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a seguinte atribuição de apoios que constarão em adenda aos contratos em vigor: -----

- **Centro Cultural de Boisões** - Designação da Intervenção: Remodelação de zona de bar, instalações sanitárias e exterior do edifício - **16.195,41€** (dezasseis mil cento e noventa e cinco euros quarenta e um cêntimos); -----

- **Grupo Coral da Mina de São Domingos** - (1 candidatura ao PAARV- medida 2/apoio à reparação de viaturas) - 176,30€ (cento e setenta e seis euros trinta cêntimos). -----

10.2. - ABERTURA DE CONCURSO - BOLSA DE ESTUDO:-----

----- Foi presente a informação do Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar, com o nº 1019/2024, de 26 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "A fim de ser dado cumprimento ao preceituado nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado como proposta da Câmara em 2018.11.07 e pela Assembleia Municipal em sessão de 2018.11.27, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2024/2025. -----

As inscrições dos candidatos/as deverão ocorrer no período compreendido entre 16 de setembro a 16 de outubro e de 04 de novembro a 04 de dezembro de 2024, na Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. -----

Conforme o disposto no art.º 8.º, o valor das bolsas a atribuir anualmente será fixado pela Câmara Municipal, de acordo com a percentagem do Indexante de Apoios Sociais (IAS), sendo para o ano de 2024 o valor de 509,26€. Assim, propõe-se os seguintes escalões: -----

1. Ao/À candidato/a que não venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português, auferir da autarquia 25% do valor do IAS, ou seja 127,32€; -----

2. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 0,01€ e 100,00€, auferida da autarquia até ao limite de 50% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 254,63€;-----

3. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 100,01€ e 200,00€, auferida da autarquia até ao limite de 75% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 381,95€;-----

4. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 200,01€ ou mais, auferida da autarquia até ao limite de 90% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 458,33€.-----

Informo que os encargos previsionais para cobertura do pagamento das mensalidades aos bolseiros é de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros), para a totalidade do ano letivo (2024/2025).-----

É competente para a decisão, a Câmara Municipal.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 – GOP: 2002/112-3 (cabimento nº 38120/2024, de 30 de agosto).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2024/2025, de acordo com os escalões propostos na informação acima transcrita.-----

11.- DIVERSOS:-----

11.1. - VISTORIA A EDIFÍCIOS SITUADOS NA RUA DA MADEIRA Nº 3 E 5 EM CORTE DO PINTO, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO:-----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, foi presente para aprovação o auto de vistoria, cujo teor se transcreve:-----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

(Artº 89º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

Ao dia 1 do mês de agosto do ano de 2023, pelas 10.00h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

-Ana Paula Águas Félix - Arquitecta Municipal-----

-Luís Miguel Gomes Salvador - Engenheiro Municipal-----

-José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal-----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer:-----

I -A EDIFICAÇÃO-----

Apesar de só terem sido notificados os proprietários do prédio nº3, a presente vistoria foi realizada aos dois imóveis, uma vez que não é possível proceder à demolição do prédio nº3 sem pôr em causa o prédio nº5.-----

Trata-se de edifícios de um único piso, com paredes em alvenaria de pedra e taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional.-----

Ambos os edifícios se localizam numa banda contínua, com as fachadas principais viradas para a rua da madeira e as fachadas a tardoz confinantes com um prédio rústico.-----

O edifício situado no nº3 situa-se entre outro prédio e o prédio nº5.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

O edifício situado no nº5 situa-se a poente do nº3, confinando com este e constitui o último edifício desta banda. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação dos prédios, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura já ruiu em praticamente em toda a área dos dois edifícios. -----
- Parte da fachada principal do prédio nº5 ruiu, bem como todo o compartimento a ela associado (supostamente uma cozinha, foto 2), permitindo o acesso a todo o interior do prédio. -----

- O prédio nº5 já não possui fachada tardoz e a fachada tardoz do prédio nº3 ameaça ruir a qualquer momento, encontra-se completamente desligada dos restantes elementos e com um grau de inclinação acentuado (foto 3). -----

- A fachada principal encontra-se bastante degradada, sem reboco em algumas áreas, com fendas, permitindo a entrada de água para o seu interior, aumentando o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----

- Os atuais rombos existentes na cobertura, permitem infiltrações de águas pluviais para o interior das edificações, o que para além de provocar problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade, aumenta também o risco de novos colapsos estruturais e consequentes -----

desabamentos. -----
- No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos, o que contribui para a insalubridade do local (foto 6). -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável dos dois prédios, entende-se que deverá proceder-se à sua demolição total. -----

Todas as zonas de corte com as paredes dos edifícios confinantes com o prédio nº3, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de trinta dias. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar, a demolição total considerando o adiantado estado de degradação, irremediável dos dois prédios, que todas as zonas de corte com as paredes dos edifícios confinantes com o prédio nº3, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas, que os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro. -----

----- Mais deliberou que o prazo para a realização das obras supra referidas, seja de trinta (30) dias. -----

11.2. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITUADO EM CORREDOURA, FREGUESIA DE UNIÃO DE FREGUESIAS DE S. MIGUEL DO PINHEIRO, S. PEDRO DE SÓLIS E S. SEBASTIÃO DOS CARROS:-----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, foi presente para aprovação o auto de vistoria, cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

(Artº 89º e seguintes do Decreto-Lei n 0 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

Ao dia 6 do mês de agosto do ano de 2023, pelas 11.30h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal-----
- Luís Miguel Gomes Salvador - Engenheiro Municipal-----
- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal-----

na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 -A EDIFICAÇÃO-----

Trata-se de um edifício de um único piso, com paredes em alvenaria de pedra, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional.-----

O edifício possui uma fachada lateral confinante com o prédio da reclamante, sobre a qual se localiza a cumeeira comum aos dois edifícios. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do edifício, tendo-se detetado as seguintes anomalias:-----

- As fachadas encontram-se bastante degradadas, sem reboco em grandes áreas, com ausência de material, nalguns pontos, permitindo a entrada de água para o seu interior, aumentando o risco de colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----
- Os atuais rombos existentes na cobertura, permitem também infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que para além de provocar problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade, aumenta também o risco de colapsos estruturais e consequentes desabamentos.-----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR-----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão entende, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- Seja reparada a cobertura do edifício, de modo a impedir a entrada de água para o interior do mesmo e que seja mantido o beirado em telha de canudo; -----
- Nas áreas degradadas das paredes, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das predes;-----
- O vão do edifício deverá ser fechado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----

Os entulhos resultantes da demolição, bem como os resíduos existentes no interior do edifício deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

- A reparada da cobertura do edifício, de modo a impedir a entrada de água para o interior do mesmo e que seja mantido o beirado em telha de canudo;-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- Que nas áreas degradadas das paredes, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das predes;-----
 - Que o vão do edifício deverá ser fechado de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----
 - Que os entulhos resultantes da demolição, bem como os resíduos existentes no interior do edifício deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----
- Mais deliberou que o prazo para a realização das obras supra referidas, seja de sessenta (60) dias. -----

11.3. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DOS LAVRADORES EM CORTE GAFO DE CIMA, FREGUESIA DE MÉRTOLA:-----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, foi presente para aprovação o auto de vistoria, cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

(Artº 89º e seguintes do Decreto-Lei n 0 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

Ao dia 6 do mês de agosto do ano de 2023, pelas 9.30h, no local acima identificado, estiveram presentes: -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----
 - Luís Miguel Gomes Salvador - Engenheiro Municipal -----
 - José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal-----
- na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 -A EDIFICAÇÃO -----

Apesar do reclamante só ter referido o edifício que se encontra mais próximo da sua casa e que constitui o edifício de gaveto desta frente de rua, verificou-se que o edifício contíguo também se apresenta em mau estado de conservação.-----

Trata-se de edifícios de um único piso, com paredes em alvenaria de taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. -----

Ambos os edifícios se localizam numa banda contínua, com as fachadas principais viradas para a rua dos lavradores e as fachadas a tardoz confinantes com via pública (Foto 2). -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação dos prédios, tendo-se detetado as seguintes anomalias. -----

- A cobertura já ruiu praticamente em toda a área dos dois edifícios. -----
- Verificou-se a presença de vários fragmentos da construção caídos no pavimento à volta do edifício, resultantes da desagregação de elementos dos edifícios. A parede tardoz do edifício de gaveto, que se situa mais próximo do edifício do reclamante, apresenta-se desligada da restante construção no topo superior dos cunhais.-----

- Todas as fachadas dos edifícios encontram-se bastante degradadas, sem reboco em algumas áreas, com fendas, permitindo a entrada de água para o seu interior, aumentando o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos.--
- Os atuais rombos existentes na cobertura, permitem também infiltrações de águas pluviais para o interior das edificações, o que para além de provocar problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade, aumenta também o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----
No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos, o que contribui para a insalubridade do local. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do local, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão entende, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos:-----

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável dos dois prédios, entende-se que deverá proceder-se à sua demolição total.-----

Todas as zonas de corte com as paredes do edifício confinante, deverão ser devidamente impermeabilizados, com argamassas adequadas. -----

Os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro.-----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de sessenta dias. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar:-----

- Demolição total, considerando o adiantado estado de degradação, irremediável dos dois prédios; -----

- Que todas as zonas de corte com as paredes do edifício confinante, deverão ser devidamente impermeabilizados, com argamassas adequadas. -----

Que os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro.-----

----- Mais deliberou que o prazo para a realização das obras supra referidas, seja de sessenta (60) dias.-----

11.4. - VISTORIA A EDIFÍCIOS SITUADOS EM MONTE DO PESO, FREGUESIA DE ALCARIA RUIVA: -----

----- Relativamente ao assunto em epigrafe, foi presente para aprovação o auto de vistoria, cujo teor se transcreve:-----

AUTO DE VISTORIA PARA DETERMINAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

(Artº 89º e seguintes do Decreto-Lei n 0 555/99 de 16 de dezembro, na redação em vigor)

Ao dia 6 do mês de agosto do ano de 2023, pelas 10.30h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal-----

- Luís Miguel Gomes Salvador - Engenheiro Municipal-----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer:-----

1 -A EDIFICAÇÃO-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

A presente vistoria foi realizada a duas edificações reclamadas pela D. Maria da Conceição Guerreiro, uma confina a nascente com a sua habitação, outra localiza-se na outra frente da mesma rua. Estes edifícios encontram-se indicados em planta de localização anexa ao processo, respetivamente, como prédio em ruínas 2 e prédio em ruínas 1. -----

Trata-se de edifícios de um único piso, com paredes em alvenaria de taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. -----

Ambos os edifícios se localizam numa banda contínua, sendo que o prédio 2 se localiza entre dois edifícios e o prédio 1 numa situação de gaveto. -----

A total ausência de conservação no tempo conduziu à total degradação dos prédios, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- As fachadas dos edifícios encontram-se bastante degradadas, sem reboco em algumas áreas, com fendas, permitindo a entrada de água para o seu interior, aumentando o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -

- A fachada lateral do prédio 1 confinante com a via pública encontra-se totalmente desligada do edifício e com inclinação acentuada, ameaçando ruína. -----

- Os atuais rombos existentes nas coberturas, permitem também infiltrações de águas pluviais para o interior das edificações, o que para além de provocar problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade, aumenta também o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----

- No interior da edificação acumulam-se lixos e entulhos, o que contribui para a insalubridade do local. Esta situação verifica-se um pouco por todo o Monte, como se verifica nas fotos abaixo. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR -----

Assim, com vista a assegurar a segurança, salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão entende, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

Considerando o adiantado estado de degradação, irremediável do prédio nº1, entende-se que deverá proceder-se à sua demolição total. -----

Todas as zonas de corte com as paredes do edifício confinante, deverão ser devidamente impermeabilizadas, com argamassas adequadas. -----

Relativamente ao prédio nº2, propõe-se que. -----

- Seja reparada a cobertura do edifício, de modo a impedir a entrada de água para o interior do edifício, e que seja mantido o beirado em telha de canudo; -----

- Nas áreas degradadas das paredes, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes; -----

- Os vãos do edifício deverão ser fechados de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----

Os entulhos resultantes da demolição do prédio nº1 e os resíduos existentes no interior do prédio nº2 deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

Mais se informa que o prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de cento e oitenta dias. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar: -----

PRÉDIO Nº 1: -----

- Demolição total, considerando o adiantado estado de degradação, irremediável do prédio nº 1; -----

- Que todas as zonas de corte com as paredes do edifício confinante, deverão ser devidamente impermeabilizados, com argamassas adequadas. -----

Que os entulhos resultantes da demolição, deverão ser retirados do local, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade, e transportados a vazadouro. -----

PRÉDIO Nº 2: -----

- Que seja reparada a cobertura do edifício, de modo a impedir a entrada de água para o interior do edifício, e que seja mantido o beirado em telha de canudo; -----

- Que nas áreas degradadas das paredes, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das paredes; -----

- Que os vãos do edifício deverão ser fechados de modo a impedir a entrada de pessoas estranhas e animais ao interior da edificação; -----

- Que os entulhos resultantes da demolição do prédio nº1 e os resíduos existentes no interior deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -

----- Mais deliberou que o prazo para a realização das obras supra referidas, seja de cento e oitenta (180) dias. -----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- O Sr. Jorge Pulido Valente:

- Hortas do Convento – para quando está prevista a intervenção na nova fase das hortas; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não tem sido priorizada essa intervenção, mas as máquinas não têm estado paradas e será feita assim que haja disponibilidade dos serviços. -----

- Revisão do PDM e Plano de Salvaguarda – Ponto de situação;

----- O Sr. Vereador António Cachoupo, relativamente à revisão do PDM, respondeu que tendo em conta que se procedeu à alteração da equipa, está concertado que durante o mês corrente haver uma reunião para serem entregues as peças de forma a dar andamento ao processo. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta, em relação à revisão do Plano de Salvaguarda, respondeu que estão a terminar os termos de referência para serem presentes a reunião de Câmara. -----

- Estratégia Local de Habitação – Ponto de situação. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que foi terminada uma candidatura, entretanto aprovada, para uma intervenção na habitação de um munícipe e está em revisão de projeto, a “Casa Fagulha”, que corresponde a 6 fogos. Existe mais um projeto que irá ter a sua revisão e está a ser preparado o projeto de arquitetura para construção 15 lotes na Encosta Noroeste, junto às Escolas. -----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:25horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:30horas. -----

----- Sendo 10:25horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

14.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:35horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo
e assino. -----